



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº - 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo ao TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA e EQUIPAMENTOS nº 01/2022 (2772668), celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a FEDERAL GOURMETCONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., para a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, mediante concessão de uso da área e equipamentos do STM, para a exploração comercial dos serviços, de acordo com o Processo SEI nº 001785/22-00.74.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, em exercício, **Gen. Lauro Luis Pires da Silva**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FEDERAL GOURMETCONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.801.589/0001-46, com sede na Quadra 2, Conjunto 13, Área Especial nº 07, São Sebastião, Brasília-DF, telefone nº (61) 98607-8667, correio eletrônico federalgourmetrestaurante@gmail.com, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Sócio, **João Gabriel Daza de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 2.579.626 SSP/DF e do CPF nº 018.384.501-30, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**, e alterações posteriores, Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 001785/22-00.74, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 01/2022, celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022 (2772668), celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2022, de acordo com o Memorando COPAM 2823478.

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2022

A Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022 (2772668), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste Termo de Concessão de Uso será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. Esteja demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.5. Haja manifestação expressa da Concessionária informando o interesse na prorrogação;

1.5.1. A fiscalização, até 90 dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Concessionária para que esta manifeste, no prazo de 10 dias, o seu interesse na prorrogação do contrato.

1.6. Seja comprovado que a Concessionária mantém as condições iniciais de habilitação.

2 . O início da prestação dos serviços ao público será em, no máximo, 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

2.1 Durante este prazo de 90 (noventa) dias, fica a Concessionária dispensada do pagamento dos valores relativos às indenizações previstas na Cláusula Sexta deste Termo."

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 22 de agosto de 2023.

Cláusula Quarta - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inc. II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Termo de Concessão de Uso nº 01/2022 ((2772668), celebrado em 23 de agosto de 2022.

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Concedente.

Brasília, de de 2022.

Gen. Lauro Luis Pires da Silva

Diretor-Geral do Concedente, em exercício

João Gabriel Daza de Sousa

Sócio da Concessionária



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GABRIEL DAZA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 20:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 05/10/2022, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2839155** e o código CRC **61530881**.

2839155v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -

